ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

CNPJ: 88.117.700/0001-01

RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO 558 C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 29/2020 - IL

Processo Nr.: 153/2020 Data: 13/02/2020

6006

Código:

Folha: 1/2

Fornecedor: EXPRESSO VITORIA DE TRANSPORTES LTDA

Endereço: R QUATORZE DE JULHO, 159, GARAGEM

Cidade: São Jerônimo - RS CNPJ: 96.662.614/0001-08

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E CIRCULAR.

<u>ITENS</u>

ltem	Quantidade	Es pec ific ação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	960,00	PASSAGEM INTERMUNICIPAL SÃO JERÔNIMO X PORTO ALEGRE (03-20-2051)	UN	20,90	20.064,00
2	600,00	PASSAGEM CIRCULAR (SÃO JERÔNIMO X SÃO JERÔNIMO - SEM SEGURO) (03-20-2080)	UN	3,05	1.830,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

São Jerônimo,	3 de Fevereiro de 2020
	ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAÚJO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

CNPJ: 88.117.700/0001-01

RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO 558 C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 29/2020 - IL

Processo Nr.: 153/2020 Data: 13/02/2020

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

<u>Valor da Despesa:</u> 21.894,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Pagamento....... ATÉ 30 DIA APÓS RECEBIMENTO DA NF NA CONTABILIDADE